

PARECER Nº 14/2022

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Na parte final do §2º do art. 1º do projeto de lei, foi suprimida a expressão “*os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da educação básica*”, pois ela é totalmente desnecessária.

No art. 5º, foi feita correção para constar que a alteração ora pretendida será feita nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.456, de 25 de novembro de 2014, pois foi essa lei que fixou o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Arinos.

A Lei nº 1.552, de 31 de maio de 2019, citada na redação original do projeto de lei, apenas alterou os referidos artigos daquela lei.

Ademais, no art. 2º da referida Lei nº 1.456, de 2014, cuja alteração se pretende, foi substituído o termo “subsídio” por “vencimentos”, uma vez os profissionais mencionados nessa lei não recebem subsídios, mas, sim, vencimentos.

Passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

PROJETO DE LEI Nº 07/2022 (Redação Final)

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Os vencimentos constantes dos Níveis I e VI do Anexo III desta Lei serão revisados de acordo com o índice referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Os vencimentos constantes dos Níveis II, III, IV, V e VII do Anexo III e os do Anexo IV desta Lei serão revisados em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.279, de 12 de abril de 2010, e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Nos termos do art. 36, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº. 04, de 1º de setembro de 1998, o vencimento mínimo do servidor público municipal de Arinos-MG será de valor idêntico ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Após aplicação do índice de recomposição de que trata esta Lei, o vencimento básico dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional de salário mínimo será elevado àquele piso, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 1998.

Art. 4º As tabelas de vencimento dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta vigorarão na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 5º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.456, de 25 de novembro de 2014, alterados pela Lei nº 1.552, de 31 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais.” (NR)

“Art. 2º. Os vencimentos a serem pagos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de combate às Endemias serão transferidos pelo Ministério da Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, com dotações orçamentárias próprias”. (NR)

Art. 6º O pagamento da diferença da recomposição salarial dos servidores, referente aos meses anteriores à publicação desta Lei, será efetuado um por vez, a cada mês subsequente à sua aprovação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Arinos-MG, 5 de abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.151,26	1.185,80	1.221,37	1.258,01	1.295,75	1.334,62	1.374,66	1.415,90	1.458,38	1.502,13	1.547,20	1.593,61
II	1.151,26	1.185,80	1.221,37	1.258,01	1.295,75	1.334,62	1.374,66	1.415,90	1.458,38	1.502,13	1.547,20	1.593,61
III	1.153,00	1.187,59	1.223,22	1.259,92	1.297,71	1.336,64	1.376,74	1.418,05	1.460,59	1.504,40	1.549,54	1.596,02
IV	1.268,30	1.306,35	1.345,54	1.385,91	1.427,49	1.470,31	1.514,42	1.559,85	1.606,65	1.654,85	1.704,49	1.755,63
V	1.395,13	1.436,98	1.480,09	1.524,50	1.570,23	1.617,34	1.665,86	1.715,83	1.767,31	1.820,33	1.874,94	1.931,18
VI	1.534,70	1.580,74	1.628,16	1.677,01	1.727,32	1.779,14	1.832,51	1.887,49	1.944,11	2.002,44	2.062,51	2.124,38
VII	1.688,14	1.738,78	1.790,94	1.844,67	1.900,01	1.957,01	2.015,72	2.076,20	2.138,48	2.202,64	2.268,72	2.336,78
VIII	1.856,94	1.912,65	1.970,03	2.029,13	2.090,00	2.152,70	2.217,28	2.283,80	2.352,31	2.422,88	2.495,57	2.570,44
IX	2.042,61	2.103,89	2.167,01	2.232,02	2.298,98	2.367,95	2.438,99	2.512,16	2.587,52	2.665,15	2.745,10	2.827,46
X	2.246,91	2.314,32	2.383,75	2.455,26	2.528,92	2.604,78	2.682,93	2.763,41	2.846,32	2.931,71	3.019,66	3.110,25
XI	2.471,61	2.545,76	2.622,13	2.700,79	2.781,82	2.865,27	2.951,23	3.039,77	3.130,96	3.224,89	3.321,63	3.421,28
XII	2.718,76	2.800,33	2.884,34	2.970,87	3.059,99	3.151,79	3.246,35	3.343,74	3.444,05	3.547,37	3.653,79	3.763,41
XIII	2.990,60	3.080,31	3.172,72	3.267,90	3.365,94	3.466,92	3.570,93	3.678,06	3.788,40	3.902,05	4.019,11	4.139,68
XIV	3.289,69	3.388,38	3.490,04	3.594,74	3.702,58	3.813,66	3.928,07	4.045,91	4.167,29	4.292,30	4.421,07	4.553,71
XV	3.618,65	3.727,20	3.839,02	3.954,19	4.072,82	4.195,00	4.320,85	4.450,48	4.583,99	4.721,51	4.863,16	5.009,05
XVI	3.980,53	4.099,94	4.222,94	4.349,63	4.480,12	4.614,52	4.752,96	4.895,55	5.042,41	5.193,69	5.349,50	5.509,98
XVII	4.378,60	4.509,95	4.645,25	4.784,61	4.928,15	5.075,99	5.228,27	5.385,12	5.546,67	5.713,07	5.884,47	6.061,00
XVIII	4.816,44	4.960,93	5.109,76	5.263,05	5.420,94	5.583,57	5.751,08	5.923,61	6.101,32	6.284,36	6.472,89	6.667,07
XIX	5.298,07	5.457,02	5.620,73	5.789,35	5.963,03	6.141,92	6.326,18	6.515,96	6.711,44	6.912,78	7.120,17	7.333,77
XX	5.827,88	6.002,72	6.182,80	6.368,28	6.559,33	6.756,11	6.958,79	7.167,56	7.382,59	7.604,06	7.832,18	8.067,15
XXI	6.410,70	6.603,02	6.801,11	7.005,15	7.215,30	7.431,76	7.654,71	7.884,36	8.120,89	8.364,51	8.615,45	8.873,91

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC -1	R\$ 3.171,07
CC -2	R\$ 3.255,72
CC -3	R\$ 5.304,39
CC -4	R\$ 5.415,15

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.222,64	1.259,32	1.297,10	1.336,02	1.376,10	1.417,38	1.459,90	1.503,70	1.548,81	1.595,27	1.643,13	1.692,42
II	2.078,03	2.140,37	2.204,58	2.270,72	2.338,84	2.409,00	2.481,27	2.555,71	2.632,38	2.711,36	2.792,70	2.876,48
III (*)	19,54	20,12	20,73	21,35	21,99	22,65	23,33	24,03	24,75	25,49	26,25	27,04
IV	2.164,62	2.229,56	2.296,45	2.365,34	2.436,30	2.509,39	2.584,67	2.662,21	2.742,08	2.824,34	2.909,07	2.996,34
V	3.463,38	3.567,28	3.674,30	3.784,53	3.898,06	4.015,01	4.135,46	4.259,52	4.387,31	4.518,93	4.654,49	4.794,13
VI	3.741,31	3.853,55	3.969,15	4.088,23	4.210,88	4.337,20	4.467,32	4.601,34	4.739,38	4.881,56	5.028,01	5.178,85
VII	3.463,38	3.567,28	3.674,30	3.784,53	3.898,06	4.015,01	4.135,46	4.259,52	4.387,31	4.518,93	4.654,49	4.794,13

*Valor da hora aula

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO – MAGISTÉRIO

CARGO	TIPO	Nº DE ALUNOS DA ESCOLA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Escolar I	A	150 A 300	03	DI-1	R\$ 3.213,85
	B	301 A 400		DI-2	R\$ 3.278,12
	C	401 A 600		DI-3	R\$ 3.343,67
	D	601 A 800		DI-4	R\$ 3.410,54
	E	+ DE 800		DI-5	R\$ 3.478,75
Diretor Escolar II	A	150 A 300	09	DII-1	R\$ 3.826,62
	B	301 A 400		DII-2	R\$ 3.903,14
	C	401 A 600		DII-3	R\$ 3.981,23
	D	601 A 800		DII-4	R\$ 4.060,84
	E	+ DE 800		DII-5	R\$ 4.142,05
Vice-Diretor Escolar I			03	VI	R\$ 3.213,85
Vice-Diretor Escolar II			09	VII	R\$ 3.213,85
Inspetor Escolar			01	IEI	R\$ 3.213,85
Coordenador de Creche			05	CCI	R\$ 3.213,85
Coordenador Escolar			02	CEI	R\$ 3.213,85
Total de Vagas			32		

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.151,26	1.185,80	1.221,37	1.258,01	1.295,75	1.334,62	1.374,66	1.415,90	1.458,38	1.502,13	1.547,20	1.593,61
II	1.151,26	1.185,80	1.221,37	1.258,01	1.295,75	1.334,62	1.374,66	1.415,90	1.458,38	1.502,13	1.547,20	1.593,61
III	1.153,00	1.187,59	1.223,22	1.259,92	1.297,71	1.336,64	1.376,74	1.418,05	1.460,59	1.504,40	1.549,54	1.596,02
IV	1.268,30	1.306,35	1.345,54	1.385,91	1.427,49	1.470,31	1.514,42	1.559,85	1.606,65	1.654,85	1.704,49	1.755,63
V	1.395,13	1.436,98	1.480,09	1.524,50	1.570,23	1.617,34	1.665,86	1.715,83	1.767,31	1.820,33	1.874,94	1.931,18
VI	1.534,70	1.580,74	1.628,16	1.677,01	1.727,32	1.779,14	1.832,51	1.887,49	1.944,11	2.002,44	2.062,51	2.124,38
VII	1.688,14	1.738,78	1.790,94	1.844,67	1.900,01	1.957,01	2.015,72	2.076,20	2.138,48	2.202,64	2.268,72	2.336,78
VIII	1.856,94	1.912,65	1.970,03	2.029,13	2.090,00	2.152,70	2.217,28	2.283,80	2.352,31	2.422,88	2.495,57	2.570,44
IX	2.042,61	2.103,89	2.167,01	2.232,02	2.298,98	2.367,95	2.438,99	2.512,16	2.587,52	2.665,15	2.745,10	2.827,46
X	2.246,91	2.314,32	2.383,75	2.455,26	2.528,92	2.604,78	2.682,93	2.763,41	2.846,32	2.931,71	3.019,66	3.110,25
XI	2.471,61	2.545,76	2.622,13	2.700,79	2.781,82	2.865,27	2.951,23	3.039,77	3.130,96	3.224,89	3.321,63	3.421,28
XII	2.718,76	2.800,33	2.884,34	2.970,87	3.059,99	3.151,79	3.246,35	3.343,74	3.444,05	3.547,37	3.653,79	3.763,41
XIII	2.990,60	3.080,31	3.172,72	3.267,90	3.365,94	3.466,92	3.570,93	3.678,06	3.788,40	3.902,05	4.019,11	4.139,68
XIV	3.289,69	3.388,38	3.490,04	3.594,74	3.702,58	3.813,66	3.928,07	4.045,91	4.167,29	4.292,30	4.421,07	4.553,71
XV	3.618,65	3.727,20	3.839,02	3.954,19	4.072,82	4.195,00	4.320,85	4.450,48	4.583,99	4.721,51	4.863,16	5.009,05
XVI	3.980,53	4.099,94	4.222,94	4.349,63	4.480,12	4.614,52	4.752,96	4.895,55	5.042,41	5.193,69	5.349,50	5.509,98
XVII	4.378,60	4.509,95	4.645,25	4.784,61	4.928,15	5.075,99	5.228,27	5.385,12	5.546,67	5.713,07	5.884,47	6.061,00
XVIII	4.816,44	4.960,93	5.109,76	5.263,05	5.420,94	5.583,57	5.751,08	5.923,61	6.101,32	6.284,36	6.472,89	6.667,07
XIX	5.298,07	5.457,02	5.620,73	5.789,35	5.963,03	6.141,92	6.326,18	6.515,96	6.711,44	6.912,78	7.120,17	7.333,77
XX	5.827,88	6.002,72	6.182,80	6.368,28	6.559,33	6.756,11	6.958,79	7.167,56	7.382,59	7.604,06	7.832,18	8.067,15
XXI	6.410,70	6.603,02	6.801,11	7.005,15	7.215,30	7.431,76	7.654,71	7.884,36	8.120,89	8.364,51	8.615,45	8.873,91

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

Fundação Municipal de Saúde

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	R\$ 3.171,07
CC – 2	R\$ 3.255,72
CC – 3	R\$ 5.415,15